

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

1.1) Câmara Municipal de Jaraguá do Sul – Chefia de Administração

1.2) Localização: Rua dos Imigrantes, 500, bairro Rau, Jaraguá do Sul – SC.

Fone/ Fax: 3307-3200.

Site: [www.jaraguadosul.sc.leg.br](http://www.jaraguadosul.sc.leg.br).

**2) ÁREA INTERESSADA:** Setores diversos**3) MODALIDADE/TIPO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**4) FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Ato da mesa nº 01/2025 e suas alterações.

**5) DO OBJETO**

5.1 Referente a aquisição de moveis de escritório e cadeiras para utilização dos novos servidores que serão nomeados de acordo com a LEI Nº 9.966/2025 de julho de 2025:

5.2 - Quadro quantitativo e orçamento estimado:

| ITEM | DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Mesa em L tipo estação de Trabalho Medida 150 x 150 x 60cm com gaveteiro de 2 gavetas na cor Cinza, fitada com pés de ferro, tampo 25mm                                               | UND               | 3                           | 1.060,00       | 3.180,00    |
| 2    | Painel Divisor Tamanho 150 x 55 cm cor cinza para estação de trabalho                                                                                                                 | UND               | 1                           | 190,00         | 190,00      |
| 3    | Mesa reta 1,50x0,60 tampo 25mm cor cinza, pés de ferro cor cinza com gaveteiro fixo 2 gavetas 15mm cinza                                                                              | UND               | 1                           | 648,00         | 648,00      |
| 4    | Cadeira giratória ergonômica, executiva, com mecanismo backsystem, braços em T, com regulagem de altura, pistão a gás, aranha em aço com 5 hastes, revestida com capa plastica preta, | UND               | 5                           | 550,00         | 2.750,00    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |          |          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|----------|
|   | rodízios de PU. Assento e encosto com espuma injetada, revestida em tecido polipropileno cinza/preto. Contra capa do assento e encosto em polipropileno preto                                                                                                                                                                                                               |     |   |          |          |
| 5 | Poltrona presidente giratoria com costuras no assento e encosto, com mecanismo backsystem, braços em T, com regulagem de altura, pistão a gás, aranha em aço com 5 hastes, revestida com capa plastica preta, rodízios de PU. Assento e encosto com espuma injetada, revestida em tecido polipropileno cinza/preto. Contra capa do assento e encosto em polipropileno preto | UND | 3 | 1.065,00 | 3,195,00 |

5.3.O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Fica dispensado a emissão de contrato administrativo conforme previsto no Art. 95. da lei 14.133/2023 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

5.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

5.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.963,00 (nove mil Novecentos e sessenta e três reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIÇO:

6.1. Todos os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal Sito à Rua dos Imigrantes, 500, bairro Rau, Jaraguá do Sul – SC

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de 30 dias após o recebimento da ordem de compra.

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada, com a apresentação das informações que justificam a prorrogação, e após análise da Câmara

**8) DA JUSTIFICATIVA**

8.1. A Câmara não possui os itens para proporcionar aos novos servidores a estrutura de trabalho necessária para o desempenho das atividades dos servidores que serão convocados, necessitando desta forma adquirir os itens descritos a seguir.

8.2. Também se verifica a necessidade de aquisição de mais alguns itens devido a demanda apresentada por alguns gabinetes e setores devido a reorganização de salas e também por conta de inservibilidade de alguns bens, os quais não se justifica mais a manutenção.

**9 ) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do aceite definitivo;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

10.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.7. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;

10.1.9. Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

## **11. PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pela Câmara Municipal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.4. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os requisitos de contratação estão elencados a seguir sendo apresentado os motivos de escolha da proposta apresentada e o fornecedor selecionado

12.2. Razão da escolha do contratado: A escolha das empresas Cem por Cento cadeiras Ltda, CNPJ 18.404.728/0001-44 e Schiewe Comercio e Servicos Ltda, CNPJ 02.155.252/0001-15 decorre, por se tratar de fornecedor devidamente capacitado e especializado no fornecimento dos itens a ser adquiridos. Muito embora, todos os fornecedores consultados sejam atuantes no ramo do objeto, os produtos da futura contratada são os que melhor atendem a necessidade da Câmara

12.3. Justificativa de Preço - O valor a ser pago é o que melhor se adequa ao objetivo da compra, ou seja, a Câmara está realizando a contratação/aquisição dos bens que precisa com o melhor preço.

## **13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

## **14) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Despesa 9 – Aquisição de bens permanentes  
Código da Despesa 4.4.90

## **15) ANEXOS**

15.1 Anexo a este Termo, seguem DFD – Documento de formalização da demanda planilha de custos e orçamentos dos itens a ser adquiridos

**Jaraguá do Sul, 28 de março de 2025.**

**Maurício Silva Rodolpho**  
**Chefe de Administração**